COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 118, DE 2015.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 159 DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/12/15
Protocolo

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 6.429, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Luiz Frare/PDT

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 159, de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal tem a finalidade de requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, na Lei Orçamentária Anual de 2015, no valor de R$ 775.038,00, para fins de atender as obras e instalação de construção do Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades – CISOP.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 39, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, receber, examinar e expedir parecer acerca do projetos de lei relativos a abertura de créditos adicionais.

De acordo com o art. 40 da Lei nº 4.320, de 1964, são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. E, Para garantir os créditos adicionais especiais previstos no art. 1º do anteprojeto em comento, é necessário que o Executivo apresente, conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos correspondentes que servirão para cobrir essa nova despesa.

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

O art. 2º do anteprojeto garante de onde sairão os recursos no valor de R$ 775.038,00 para suportar as novas despesas com a revitalização do parque. E, cumprindo ainda, os mandamentos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, o Executivo apresenta a exposição justificada no anteprojeto.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a proposição em análise está em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, que rege esse tipo de matéria, o que manifesto meu **voto favorável ao Anteprojeto de Lei nº 159, de 2015.**

Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 159, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 21 de dezembro de 2015.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Segergini
Vereador/PROS/Secretário

Fernando Winter
Vereador/PMN/Membro